



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020**

**Objeto:**

Contratação de Serviços de Hospedagem para Assistência a pessoas do município de São João da Canabrava – PI, em estadia na cidade de Teresina – PI, para fins de tratamento de saúde, incluindo na diária: estadia, alimentação (café, almoço e jantar) e transporte (dentro da cidade), durante o exercício de 2020.

**Data de Abertura:** 06 de Março de 2020 às 11:00 Horas

**Interessada:** Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2020

**Tipo de Licitação/Regime de Execução:** Menor Preço Global

**Recursos oriundos do(a):** FMAS E OUTROS, a Cópia completa do Edital: **deverá ser adquirida por qualquer licitante elegível, na Prefeitura Municipal – Setor de Licitação – localizada na Av. São João Batista, 580, Centro, São João da Canabrava-PI, 64.635-000**

**Envelopes de Habilitação e Propostas:**

**a) recebimento:** até às 11:00 horas do dia 06 de Março de 2020

**b) abertura:** 11:00 horas do dia 06 de Março de 2020

**c) local:** Sala do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal.

São João da Canabrava-PI, 17 de Fevereiro de 2020

**CAIO VINÍCIUS DE ARAÚJO FEITOSA**

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria 002/2019 - CPF: 040.055.433-08



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020, do tipo "Menor Preço Global", sob o regime menor lance, para "Contratação de Serviços de Hospedagem para Assistência a pessoas do município de São João da Canabrava – PI, em estadia na cidade de Teresina – PI, para fins de tratamento de saúde, incluindo na diária: estadia, alimentação (café, almoço e jantar) e transporte (dentro da cidade), durante o exercício de 2020, conforme discriminados no anexo I, no dia 06 de Março de 2020, às 11:00 horas, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994, mediante as seguintes condições:

**DATA DE ABERTURA: 06 de Março de 2020**

**LOCAL: Setor de Licitação, à Av. São João Batista, 580, Centro, São João da Canabrava-PI, 64.635-000.**

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### **ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL:**

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato
- Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V: Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI: Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Serviços de Hospedagem para Assistência a pessoas do município de São João da Canabrava – PI, em estadia na cidade de Teresina – PI, para fins de tratamento de saúde, incluindo na diária: estadia, alimentação (café, almoço e jantar) e transporte (dentro da cidade), durante o exercício de 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e condição abaixo:

- a) O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito nos locais indicados por servidor, responsável da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, na cidade de Teresina-PI, cuja localização será objeto de avaliação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação, firma individual, sociedade, ou pessoa física, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante.

2.3I. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.

2.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.5. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos;
- b) Tratando-se de representante legal, será apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida (Anexo III), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1. Documentação a ser apresentada fora dos envelopes da proposta e habilitação, para fins de verificação da idoneidade da empresa e seus representantes, sob pena de inabilitação;

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas, inidôneas e suspensas, da empresa e dos sócios - CEIS;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de empresas Punidas – CNEP, Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o item anterior deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do credenciamento do presente certame.

3.5. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na etapa de lances e recurso;

3.6. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME PESSOA FÍSICA)...**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME PESSOA FÍSICA)...**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CLÚSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01**

4.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

- Ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, ou no mesmo modelo do Anexo I, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;
- Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, bem como: nome e número do RG e CPF, nº da conta corrente, agência e respectivo banco, para eventual realização de contrato;
- Referência ao número do PREGÃO e descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos quantitativos, tipo do serviço cotado, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações descritivas neste EDITAL, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Preço unitário e total, POR ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: [prefeituramsjpci@hotmail.com](mailto:prefeituramsjpci@hotmail.com))



previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na Proposta de Preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexecutável.

4.3. A Proponente vencedora, que reduziu sua proposta escrita através de lances, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances, onde a não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

##### **a) Habilitação Jurídica**

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

a3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a4) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

##### **b) Regularidade Fiscal**

b1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b2) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social – INSS;

b3) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b4) Quanto a Fazenda Municipal:

- Certidão Negativa Tributária, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- CND da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, dentro do prazo de validade;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



b5) Quanto a Fazenda Estadual:

- Certidão Negativa Tributária, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

b6) Quanto a Fazenda Pública Federal:

-Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b7) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante.

b8) Toda documentação emitida via internet, terá que vir no verso a autenticidade de sua validade, (sobre pena de desclassificação) na ausência do mesmo, sendo que todo documento via internet só tem validade mediante a autenticidade do documento.

**c) Quanto à participação de pessoa física**

a) Em se tratando de pessoa física, não é obrigatório o uso de papel timbrado para a proposta, **sendo exigidos os documentos seguintes: certidões negativas tributárias e da dívida ativa das receitas Federal, Estadual e Municipal, CND da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, cópia dos documentos pessoais dos licitantes: CPF, Identidade**, bem como, sob pena de desclassificação. No mais, segue-se as demais exigências do Edital em todos os seus termos.

**d) Outras Comprovações**

d1) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO II). Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;

d2) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO IV);

d3) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V).

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III ao EDITAL e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcp@hotmai.com)



- 6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope (PROPOSTA), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4. No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**, de conformidade com o Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital e atendidas as especificações no mesmo.
- 6.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no EDITAL;
  - Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes se a primeira classificada este habilitada na documentação essa será declarada vencedora. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global**.
- 6.7. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente e de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.9. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço**, observada a redução mínima entre os lances, que será designado pelo pregoeiro antes do início desta fase, para o objeto licitado aplicável, sabendo-se que será do tipo Menor Preço por Lote.
- 6.10. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário de cada um dos itens, porém o autor da proposta vencedora apresentará sua proposta no prazo determinado neste Edital com os novos preços adaptados após a fase de lances.
- 6.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, estando inabilitado as ofertas de lances inferior a 70% do valor previsto, visando resguardar a viabilidade, continuidade e conclusão do processo licitatório.
- 6.12. O pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e, em havendo empate, a decisão será mediante sorteio realizado em seguida.
- 6.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com))



6.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

6.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.18. A comissão poderá no caso de falta de documentação, conceder um prazo a vencedora do certame de 48 (quarenta e oito) horas para que a mesma possa sanar essa ausência sobre pena de desclassificação e convocando a 2ª melhor proposta para formular e apresentar a documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato, sendo que a documentação da 2ª coloca ficará nos poderes da comissão para eventuais atos.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A adjudicação será feita por **menor preço Global**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1. O objeto desta licitação será prestado conforme ordem de serviço emitido pela contratante, especificando cada local até que seja atingida a valor previsto e somente mediante a apresentação de autorização, expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os serviços deverão ser efetuados no momento da apresentação da ordem de serviço, no(s) local(s) indicado pela Administração;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcp@hotmai.com)



b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos/serviços em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pela Secretaria de Administração;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, ou do prazo de validade/vencimento do contrato, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se um prazo de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para prestação de serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período conforme art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, fazendo um aditivo de reajuste de preço e período contratual.

8.2. Por ocasião do serviço, o fornecedor deverá colher comprovante de termo de vistoria, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição do serviço.

8.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços feitos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço entregue comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

8.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos/serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante ORDEM DE SERVIÇO, firmado pela Autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Tesouraria Municipal da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida.

10.3. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS, para quem for exigível.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Os preços serão irremovíveis por um período de 12 meses.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpj@hotmail.com)



- 11.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços fornecidos.
- 11.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

- I. Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão à conta:

a) Dotação Orçamentária:

02.07. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

- 08.122.0002.2701.0000 - 3390.39 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

- 08.244.0015.2702.0000 - 3390.39 – Atendimentos Sociais emergenciais

Fonte de Recursos: FMAS E OUTROS.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente pregão, ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades na Lei nº 10.520/02, bem como nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso injustificado, não ultrapassando 10%.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado, no caso de inexecução total, ou sobre o valor do empenho no caso de inexecução parcial;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Ficar impedida de licitar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- Não mantiver a proposta, sem a devida justificativa;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-Pi  
(email: [prefeituramsjcpi@hotmail.com](mailto:prefeituramsjcpi@hotmail.com))



- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- Pela irregularidade no fornecimento do objeto deste pregoão.

13.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

14.1.1 - No ato da contratação apresentar a documentação exigida no item 3.1.1 deste edital

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e das propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.

- A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- Acolhida a petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.5. Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



São João da Canabrava-PI, 17 de Fevereiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**CAIO VINÍCIUS DE ARAÚJO FEITOSA**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Portaria 002/2019 - CPF: 040.055.433-08



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:**

Contratação de Serviços de Hospedagem para Assistência a pessoas do município de São João da Canabrava – PI, em estadia na cidade de Teresina – PI, para fins de tratamento de saúde, incluindo na diária: estadia, alimentação (café, almoço e jantar) e transporte (dentro da cidade), durante o exercício de 2020.

O proponente deverá encaminhar obrigatoriamente as seguintes informações:

UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Diária	1.620	45,00	72.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>			

Valor por extenso: ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

Insc. Est. ou Municipal: \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

São João da Canabrava(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 -- Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcp@hotmai.com)



## ANEXO II

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO  
JOÃO DA CANABRAVA-PI E A EMPRESA:  
XX.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**, com sede na Av. São João Batista, 580, Centro, São João da Canabrava-PI, 64.635-000, CNPJ: 13.164.933/0001-66, representada neste ato pela Secretária Municipal, Sra. Niciano Maria Cavalcante de Sousa, portadora do RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXX, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXX, sede à XXXXXX Bairro XXXXX - XXXXXXXX devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXX, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO respectivamente.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 10.520/02, C/C a Lei n.º 8.666/93 e 8.888/94, bem como vinculado ao Edital de **Pregão Presencial nº 005/2020, Processo Administrativo nº 008/2020**, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O CONTRATADO por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os serviços especificados no Anexo I do Edital, conforme Planilha de Lances e/ou Ata da Sessão Pública, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora do CONTRATADO.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - Importa o presente contrato, no valor global de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, decorrente dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após a prestação efetiva do serviço ora contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

4.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão à conta:

a) Dotação Orçamentária:

02.07. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

- 08.122.0002.2701.0000 - 3390.39 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

- 08.244.0015.2702.0000 - 3390.39 – Atendimentos Sociais emergenciais

b) Fonte de Recursos: FMAS E OUTROS

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIA**

5.1 - O atraso injustificado da entrega da prestação de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - Os serviços fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



6.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período conforme art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/93, fazendo um aditivo de reajuste de preço e período contratual.

6.2 - Quando a **CONTRATADA** tiver prestado a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados na sede do município, no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da ordem de serviço, sob pena de rescisão de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de Bocaina-PI, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjpci@hotmail.com)



São João da Canabrava-PI, ..... de ..... de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Niciana Maria Cavalcante de Sousa**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
CONTRATADAX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

CPF



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



### ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

### MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º 005/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Só será aceito mediante reconhecimento de firma.  
Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.

### ANEXO IV



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcp@hotmai.com)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2020

**Razão Social da Empresa**  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjpci@hotmail.com)



## ANEXO V

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assino a presente

..... de ..... de 2020

#### Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante  
**(exceção: pessoa física)**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000  
CNPJ: 12.066.973/0001-02 – Fone: (89) 3429-1152  
São João da Canabrava-PI  
(email: prefeituramsjcpi@hotmail.com)



## ANEXO VI

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI**  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2020

#### Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante